

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CP 16/2018

engenharia@ethoslocadora.com.br

seg 24-12-2018 13:04

Para: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>;

 1 anexo

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ANÁLISE DE PREÇOS CP 16-2018 PMVG.pdf;

Bom Dia!

Sra. Aline Arantes Correa
M.D.: Presidente da CPL

Segue em anexo e em prazo tempestivo a Interposição de Recurso contra o Parecer da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde-VG acatada por esta CPL.

at.te

Ethos Loc. e Serv. de Eng^a
Eng^o Luiz Sales
Fone: (65) 3054-1005 | 99229-5795

Em Seg 17/12/18 11:23, Licitação Administração PMVG licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br escreveu:

Bom dia.

Senhores licitantes,

Segue anexo, a ata da sessão interna de análises da proposta de preços das empresas habilitadas no certame licitatório da Concorrência Pública nº 16/2018.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra as decisões proferidas, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “13.1. *Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.*”

O documento anexo também se encontra disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Aline Arantes Correa

Presidente CPL

Município de Várzea Grande - MT

Secretaria de Administração

Superintendência de Licitação

(65) 3688-8020 / 8443-1238

licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

www.varzeagrande.mt.gov.br

Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Referência: Concorrência Pública n. 016/2018
Processo Administrativo n. 542228/2018

Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, sendo todas do Padrão – III, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram anexos.

Recorrente: ETHOS Locadora e Serviços de Engenharia EIRELI EPP

ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, nos autos da licitação da Concorrência Pública n. 016/2018 – Processo Administrativo n. 542228/2018, por seu representante legal ao final assinado, vem com o devido respeito, confiando no equilíbrio analítico da insigne Comissão, com fulcro no Artigo 109, I, “a”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, apresentar

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

contra a ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2018 da CPL, onde ACATA o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, onde DECLARA DESCLASSIFICADA a Recorrente com o seguinte argumento:

✓ Ethos Locadora e Serviços de Engenharia EIRELI – EPP (CNPJ nº 08.954.823/0001-68)

A empresa indicou em suas planilhas os valores referenciais do Sistema Nacional de Preços e Insumos (SINAPI 06/2018), porém os valores adotados para mão de obra em suas composições estão diferentes.

Figura 1. Texto extraído da página 2 de 4 da Ata de Sessão Interna de Análise das Propostas de Preços.



DA TEMPESTIVIDADE.

Conforme e-mail abaixo, o prazo para interposição de recurso pode ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou lavratura da ata, o que nos dá um prazo de até o dia 26 de dezembro de 2018, uma vez que a prefeitura de Várzea Grande publicou, na edição do dia 21 (vinte e um) deste mês do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, o decreto de número 88 que declara os dias 24 e 31 como de 'ponto facultativo' no âmbito do Poder Executivo Municipal, portanto, as repartições públicas e autarquias estarão fechadas nesses dois dias:

24/12/2018

Terra Mail - Message - engenharia@ethoslocadora.com.br

SEGUE ANEXO RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CP 16/2018

De: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>

Para: "engenharia@ethoslocadora.com.br"

[Exibir todos destinatários](#)

Data: Seg 17/12/18 11:23

Anexos: [ATA-PROPOSTAS.pdf \(1 MB\)](#);

Bom dia.

Senhores licitantes,

Segue anexo, a ata da sessão interna de análises da proposta de preços das empresas habilitadas no certame licitatório da Concorrência Pública nº 16/2018.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra as decisões proferidas, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "13.1. *Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.*"

O documento anexo também se encontra disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Aline Arantes Correa
Presidente CPL

Município de Várzea Grande - MT
Secretaria de Administração
Superintendência de Licitação
(65) 3688-8020 / 8443-1238
licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br
www.varzeagrande.mt.gov.br
Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.

Figura 2. E-mail encaminhado pela CPL onde tem como anexo a Ata da Sessão Interna de Análise das Propostas de Preços



DOS FATOS.

Após análise da ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da CPL, constatamos que foi acatado o PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2018 da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde-VG, sendo as empresas RAPHAEL PRIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME, PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA e REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI-ME CLASSIFICADAS e as empresas ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, ALCENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI-ME DESCCLASSIFICADA, vejamos os motivos das CLASSIFICAÇÕES e DESCCLASSIFICAÇÃO:

- ✓ **Alcance Construtora e Incorporadora LTDA (CNPJ nº 00.869.073/0001-14)**
A empresa não apresentou os arquivos em mídia digital, conforme solicitado no item 12.3 do edital.
- ✓ **Ethos Locadora e Serviços de Engenharia EIRELI – EPP (CNPJ nº 08.954.823/0001-68)**
A empresa indicou em suas planilhas os valores referenciais do Sistema Nacional de Preços e Insumos (SINAPI 06/2018), porém os valores adotados para mão de obra em suas composições estão diferentes.
- ✓ **Raphael Piva Construtora e Imobiliária – ME (CNPJ nº 21.857.277/0001-05)** ✘
A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.
- ✓ **BN Pasqualotto Engenharia EIRELI – ME (CNPJ nº 26.238.103/0001-88)** ✘
A empresa indicou em suas planilhas os valores referenciais do Sistema Nacional de Preços e Insumos (SINAPI 06/2018), porém os valores adotados para mão de obra em suas composições estão diferentes.
Foi verificado que na planilha apresentada "Composições de Custos de Serviços Adicionais" manteve o preço de referencia do SINAPI 06/2018, contudo na planilha apresentada "Composições Analíticas com Preço Unitário" a mesma alterou os preços de suas mãos de obra nas composições em relação à planilha anterior.
- ✓ **Protege Sistema de Proteção Atmosférica LTDA (CNPJ nº 03.232.014/0001-29)**
A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.
- ✓ **Regiane Gonçalves de Carvalho EIRELI – ME (CNPJ nº 26.574.991/0001-00)**
A empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

Figura 3. Texto extraído da página 2 de 4 da Ata de Sessão Interna de Análise das Propostas de Preços.

DAS RAZÕES DA REFORMA

A Recorrente, ao tomar conhecimento da sua DESCCLASSIFICAÇÃO, e inconformada com a CLASSIFICAÇÃO da empresa RAPHAEL PRIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME, PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA e REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI-ME, vem através da presente INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, comprovar que o PARECER TÉCNICO da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de



Saúde/VG não tem fundamento no edital do certame em epígrafe, senão vejamos os apontamentos que segue:

EM RELAÇÃO A RECORRENTE

A empresa Recorrente foi DESCLASSIFICADA porque indicou em suas planilhas os valores referenciais do Sistema Nacional de Preços e Insumos (SINAPI 06/2018), porém os valores adotados para mão de obra em suas composições estão diferentes.

Pois bem, vale ressaltar neste momento que a Recorrente atendeu a todos os subitens exigidos no item 12-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II do edital.

É fato que nos três lotes que a Recorrente concorreu tem como REFERÊNCIA os preços de INSUMOS E SERVIÇOS do SINAPI 06/2018, assim como todas as outras empresas o fizeram as CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS.

O que nos deixa perplexos e indignados é o fato da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG nos desclassificar pelo fato dos valores adotados para mão de obra em nossas composições estarem diferentes dos preços SINAPI 06/2018. Façamos abaixo o comparativo para mostrar o equívoco da Equipe Técnica para mostrar que não há fundamento na DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrente

Comp. Aux.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000000	0,16	0,16
	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000000	0,81	0,81
	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000000	0,46	0,46
	6111	SERVENTE	H	1,000000000	9,44	9,44
	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,000000000	0,02	0,02
	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,000000000	0,33	0,33
	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,000000000	0,54	0,54
	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,000000000	1,94	1,94
				Custo Total:		13,70

Figura 4. Texto extraído da pág. 1544 (VOL. VIII página 285) Composição Auxiliar do Servente com Encargos Complementares

00040910	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	2.236,52
00006111	SERVENTE DE OBRAS	H	C	9,44
00041084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	CR	1.664,08

Figura 5. Texto extraído da tabela Preço de Insumos página 109 de 139 mês 06/2018 Desonerado

Nota-se que a Recorrente não alterou em momento algum o valores de mão de obra em suas composições de serviços, o que se fez foi baixar os preços dos insumos referente aos encargos complementares que tratam dos EPI, FERRAMENTA, SEGURO, EXAME, TRANSPORTE e ALIMENTAÇÃO, prevalecendo claramente o valor da mão de obra do servente



(código 6111 do SINAPI), e nada impede em momento algum a Recorrente baixar os preços dos insumos ora mencionados uma vez que pelo motivo da empresa fazer aquisições destes insumos no atacado os mesmos saem mais em conta, o que permite reduzir este custo na COMPOSIÇÃO, não havendo necessidade alguma de baixar o preço da mão de obra, até porque tal valor se refere inclusive ao valor de CONVENÇÃO COLETIVA.

O que fora mostrado em tempo vale para todas as composição de serviços de mão de obra com encargos sociais complementares, caso a Equipe Técnica tenha alguma dúvida basta fazer a conferência as Planilha de Composições de Custos Unitários apresentados pela Recorrente nas seguintes páginas: Lote 01 páginas 1519 a 1555, Lote 02 páginas 1566 a 1602 e Lote 03 páginas 1614 a 1648.

Diante do exposto fica claro que a Recorrente NÃO apresentou valores adotados para mão de obra diferente do SINAPI 06/2018 mas sim baixar os preços dos insumos referentes aos encargos complementares (EPI, FERRAMENTA, SEGURO, EXAME, TRANSPORTE e ALIMENTAÇÃO).

Enfim, REQUER a Recorrente que a Equipe Técnica RETIFIQUE a decisão quanto a sua desclassificação declarando a Recorrente CLASSIFICADA no certame por atender a todos os itens exigidos no edital.

EM RELAÇÃO A EMPRESA RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA-ME

A empresa RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA-ME não apresentou no início da sua Proposta de Preços um **ÍNDICE** não atendendo totalmente o exigido no item 2.3.2 do edital:

2.3.2. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, n. do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.

Figura 6. Texto extraído da página 4 de 84 do Edital.

A empresa não apresentou todas as Composições Auxiliares de serviços (páginas 1234 a 1283) não atendendo ao item 12.2 letra “m” e item 12.3



12.3. A Empresa deverá apresentar juntamente com as propostas de preços todas as planilhas de serviços, (planilhas consolidadas de serviços, cronograma físico-financeiro, planilhas das composições de custos, planilhas unitárias, planilha do cálculo do BDI e planilha de encargos sociais, no formato Xls., Excel 2010), memoriais descritivos e as informações que julgarem necessárias em mídia digital (CD-ROM ou similar).

Figura 7. Texto extraído da página 17 de 84 do Edital

Enfim, REQUER a Recorrente que a Equipe Técnica RETIFIQUE a decisão quanto a classificação da empresa RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA-ME declarando-a DESCLASSIFICADA no certame por não apresentar os itens acima exigidos no edital.

EM RELAÇÃO A EMPRESA PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA

A empresa PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA não apresentou no Anexo II o exigido no item 12.2 letra "l":

12.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, além de outros que porventura possam constar do Edital:

Figura 8. Texto extraído da página 16 de 84 do Edital

[...]

- I. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente;

Figura 9. Texto extraído da página 17 de 84 do Edital

A empresa não apresentou a Planilha de Composições Unitárias referente aos serviços do SINAPI 06/2018 não atendendo ao item 12.2 letra "m" e parte do item 12.3.

Nas Composições Protege (página 1328) Lote 02 PTG_001, PTG_002 e PTG_003 o serviço 88262 está com valor unitário de R\$ 17,32, porém na Composição de Custos de Serviços Adicionais (página 1329) COMP. 03 o mesmo serviço 88262 está com valor unitário de R\$ 18,52.

Na composição PTG_001 (página 1328) o insumo 1106 está com valor unitário de R\$ 0,41 e na composição COMP. 39 o mesmo insumo está com valor unitário de R\$ 0,56.

Na composição PTG_001 (página 1328) o insumo 5061 está com valor unitário de R\$ 7,80 e na composição COMP. 04 (página 1329) o mesmo insumo está com valor unitário de R\$ 9,00.



Enfim, REQUER a Recorrente que a Equipe Técnica RETIFIQUE a decisão quanto a classificação da empresa PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA declarando-a DESCLASSIFICADA no certame por não apresentar os itens acima exigidos no edital e apresentar valores de serviços e insumos diferentes em algumas composições de serviços.

EM RELAÇÃO A EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE ARVALHO EIRELI-ME

A empresa REGIANE GONÇALVES DE ARVALHO EIRELI-ME não apresentou o exigido no item 2.3.2 do edital:

2.3.2. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, n. do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.

Figura 10. Texto extraído da página 4 de 84 do Edital

Não apresentou o exigido no item 12.2 letras “l” e “m” do edital:

12.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, além de outros que porventura possam constar do Edital:

Figura 11. Texto extraído da página 16 de 84 do Edital

[...]

l. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente;

Figura 12. Texto extraído da página 17 de 84 do Edital

m. Planilha de Composição Unitária;

Figura 13. Texto extraído da página 17 de 84 do Edital

Na questão do item 12.2 letra “m” a empresa não apresentou as composições auxiliares dos serviços apresentados.

Enfim, REQUER a Recorrente que a Equipe Técnica RETIFIQUE a decisão quanto a classificação da empresa REGIANE GONÇALVES DE ARVALHO EIRELI-ME declarando-a DESCLASSIFICADA no certame por não apresentar os itens acima exigidos no edital.



DOS PEDIDOS.

Diante das inconformidades apresentadas, requer a Recorrente que as empresas RAPHAEL PRIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME, PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA e REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI-ME sejam consideradas **DESCCLASSIFICADA** por não cumprir ao instrumento convocatório, conforme preceitua a Lei 8.666/93, e a Recorrente como única **CLASSIFICADA** no processo licitatório, uma vez que, como já demonstrado nesta INTERPOSIÇÃO DE RECURSO que o Parecer Técnico da Secretaria de Saúde-VG se equivocou ao desclassificar a Recorrente, desta forma exigindo a sua CLASSIFICAÇÃO, uma vez que a Recorrente atendeu todos os itens do Edital.



ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ N.º 08.954.823/0001-68
Rep.: Celso Marques Ferrer

[CNPJ: 08 954 823/0001-68]
ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EIRELI - EPP
Rua Manoel Leopoldino, Nº. 353
Sala 01 - Bairro: Araés
CEP. 78.005-180

[CUIABÁ

- [MT.]